

## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/14

DIA:	18/07/2014
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: <a href="mailto:compras@eletrocar.com.br">compras@eletrocar.com.br</a> Site: <a href="http://www.eletrocar.com.br">www.eletrocar.com.br</a>

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 744, de 05/12/2013 com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, para a prestação de serviços de **Agenciamento de Estágios de Estudantes**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 11.488/07, e de conformidade com o Regulamento desta Modalidade de Licitação instituído pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 03/12, de 09/03/2012.

**1. INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES**

1.1 O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos relativos à preparação, apresentação e julgamento das Propostas até a adjudicação.

1.2 O Proponente deve seguir as presentes instruções, pois a não observância de quaisquer de suas disposições, poderá levar à sua inabilitação, bem como à rejeição da Proposta, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.3 Não será aceita em nenhuma hipótese Proposta alternativa. A Proposta deverá ater-se obrigatoriamente ao Edital.

1.4 O Proponente deverá conhecer o conteúdo da legislação pertinente, visto que não será considerada pela ELETROCAR, alegação posterior de qualquer óbice nela contido que o impeça de manter e assinar o contrato.

1.5 Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou proposta.

**1.6 É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no “site” [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no link “licitações”. É importante que o Proponente acesse o referido “site” previamente à entrega da Proposta.**

## **2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a prestação dos serviços de agenciamento de estágios para estudantes, objetivando o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsas de estágio oferecidas pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo V do presente edital.

## **3. DO EDITAL**

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no “site” [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no “link” de licitações.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a ELETROCAR, bem como Proponentes que possuam empregados da ELETROCAR no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO</b>
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR PREGÃO Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR PREGÃO Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

## **6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

6.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação**.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência

de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**

**Observação:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.4 e 10.11.1 à 10.14 deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte** (Anexo II);

6.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinado no item 8.4 e 10.11.1 à 10.14 deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima** (Anexo III);

6.4.2 Comprovação de Opção emitida através do site Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

**6.4.3 A Licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo IV);

6.5 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 à 6.4.3 deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Habilitação.

## 7. **O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:**

7.1 A Proposta de Preços (modelo-anexo VI deste Edital) deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

### 7.2 Constará na Proposta de Preços:

7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

7.2.2 Descrição sucinta dos serviços ofertados.

7.2.3 Percentual da taxa de administração, incluindo todos os custos pertinentes que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

7.2.4 Prazo de Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite prevista para entrega das propostas.

7.2.5 Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

**Observações:**

a) Percentual será fixo e irrevogável.

b) O percentual da taxa de administração deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

c) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no percentual até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

**8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:**

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII);

8.2 Declaração com indicação explícita de que a licitante possui Convênio ou outros Instrumentos Jurídicos com as instituições de ensino da região, sendo no mínimo, com a Universidade Passo Fundo – **UPF**, Universidade Luterana do Brasil – **ULBRA**, Escola Sinodal **Rui Barbosa**, Escola Estadual Cônego João Batista **Sorg**, e **Escolas Municipais e Estaduais** da área de concessão da ELETROCAR.

**8.3 Certificado de Registro Cadastral - CRC:**

O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela Eletrocar ou por Outro Órgão Público, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.4 e seus subitens, deste edital.

Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3.1 Para cadastramento, a Licitante deverá requerer sua inscrição com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da ELETROCAR, no site: [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)

8.4 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR ou em Outro Órgão Público deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos solicitados nos itens 8.1 e 8.2 supra, os seguintes documentos:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.4.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.4.4 Cópia dos documentos de identidade e CIC dos gerentes e/ou diretores;

8.4.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.4.6 Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);

8.4.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário);

8.4.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);

8.4.9 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e, quanto à inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Federal (PGFN);

8.4.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituído pela Lei nº 12.440/11;

8.4.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.4.12 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (com seu respectivo Termo de Abertura e Encerramento, se for o caso), apresentados na forma da Lei e de acordo com as exigências estabelecidas no item 4.2 e seus subitens das “Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC – Certificado de Registro Cadastral”, ([www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br) - link licitações), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no item 4.2.2 da referida Norma.

**Nota 1:** Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3 e 8.4.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

**Nota 2:** Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

**Nota 3:** Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

8.5 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa, que atender ao item 6.4 e 6.4.1 deste Edital, que possuir restrição em qualquer um dos documentos de Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dia úteis, a da Sessão em que for declarada como vencedora do certame.

8.5.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.5.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.5 a Sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento de habilitação.

8.5.3 O benefício de que trata o item 8.5 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.5, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.16, sem prejuízo das penalidades previstas nas Disposições Gerais deste Edital.

## **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as Propostas de Preço e Documentos de Habilitação, envelopes nº 01 e 02, não sendo mais admitido o recebimento de proposta de interessado retardatário;

9.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, conforme item 6 deste Edital, poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame;

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal, nos termos do Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que comprove até a data da assinatura do contrato, sua condição de regularidade no processo licitatório.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 Esta licitação é do tipo **Menor Preço** e o julgamento será realizado levando em consideração o **Menor Percentual** sobre o valor mensal da execução dos serviços licitados.

10.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.

10.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.5 Às Licitantes classificadas será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrecente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

10.5.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.3 e 10.5.1.

10.5.3 Em caso de empate entre as Propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10.5.4 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

10.6 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

10.7.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes das “Disposições Gerais” deste Edital.

10.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.9 O encerramento da etapa competitiva, dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo.

10.11 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.

10.11.1 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 e 6.4.1, deste Edital.

10.11.2 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como Cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à Proposta de menor valor.

10.12 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 10.11.2, deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.13 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.12, deste Edital, será declarado vencedor do certame, a Licitante detentora da Proposta originariamente de menor valor.

10.14 O disposto nos itens 10.11.1 a 10.13 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

10.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados, aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.

10.16 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.

10.17 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

10.18 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as Licitantes presentes.

10.19 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

10.20 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para abertura da Sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

11.3 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões do Pregoeiro deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS.

## **12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato que deverá ser assinado pela licitante vencedora, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

12.2 No caso da vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no item 12.1, sem justificativa por escrito, aceita pela **ELETROCAR**, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROCAR por um prazo de 02 (dois) anos.

12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na forma da Lei, para a assinatura do contrato, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 12.2 do presente edital.

12.4 O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 302, de 05/05/2008, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o último dia útil do mês, após o recebimento da fatura juntamente com a relação de estágios acompanhados, atestada pelo servidor nomeado para fiscalização do contrato.

14.2 Para efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da Guia de Recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

14.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

14.4 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.

14.5 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

### **15. ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO:**

15.1 Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

15.2 A Licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

15.3 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

15.4 Os serviços desta Licitação enquadram-se nos itens orçamentários nº. 2.21.936.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 45.

16.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.3 Para efeitos legais, o valor estimado do contrato originado pela presente licitação, atinge o montante R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

16.4 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital desta licitação.

16.5 Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, a Proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

16.6 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

## 16.7 PENALIDADES:

16.7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato;

b) **Descumprimento de qualquer obrigação assumida no contrato:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar pelo prazo de até 01 (um) ano;

c) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato.

16.8 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

16.9 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.10 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.11 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

16.12 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

16.13 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

16.14 **PUBLICIDADE:** O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no Jornal Cidade-“Editora Jornalística Jarros Ltda.”, no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR “Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto”, e no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br).

16.15 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)

Carazinho-RS, 02 de julho de 2014.

---

Erineu Clóvis Xavier  
Diretor Presidente

---

Eugenio Leonardo Vieira Grandó  
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria  
Jurídica.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Anderson Luís do Amaral  
OAB/RS 23.841

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

## ANEXO I DO EDITAL

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

## VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Outorgante: .....

Outorgado: .....

**(empresa)**, com sede **(endereço)**, inscrita no **(CNPJ/MF nº)**, neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) ....., **(qualificação)**, residente e domiciliado à ....., portador(a) do Documento de Identidade nº....., emitido pela ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para **(objeto)**, licitação nº ...../....., junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) Modalidade Pregão Presencial, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

....., ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

## ANEXO II DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO**

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ...../....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº ....., cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

- ( ) Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))
- ( ) Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de ..... de 2014.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

(as empresas não enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

## ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA

## VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ...../....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº ....., cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de ..... de 2014.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido , não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

## ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

## VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ...../....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº ....., cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de ..... de 2014.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/14

## ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA1. OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	<p>1. Constitui objeto da presente licitação, a prestação dos serviços de Agenciamento de Estágios para Estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular, em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio oferecidas pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR.</p> <p>1.1. O estágio terá caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares, constituindo-se, o agente de integração, em instrumento de diálogo entre a Eletrocar e as instituições de ensino, com capacidade de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, que não acarretará qualquer vínculo de caráter empregatício com a Eletrocar, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 26/09/2008.</p> <p>1.2. O número de estagiários a serem aceitos pela entidade contratante poderá ser de até 20% (vinte por cento) em relação ao quadro de pessoal da ELETROCAR.</p> <p>1.3. O número de vagas oferecidas varia de acordo com a necessidade da ELETROCAR. Atualmente serão ofertadas <b>15 (quinze)</b> vagas.</p> <p>1.4 Os estágios oportunizados pela ELETROCAR serão instrumentalizados mediante assinatura das partes de Termo de Compromisso de Estágio.</p> <p>1.5 O valor da bolsa a ser pago aos estagiários será de acordo com a carga horária, sendo:</p> <p>a) R\$ <b>450,00</b> (quatrocentos e cinquenta reais) para carga horária de estágio de <b>04 (quatro) horas</b> diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos.</p> <p>b) R\$ <b>675,00</b> (seiscentos e setenta e cinco reais) para carga horária de estágio de <b>06 (seis) horas</b> diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.</p> <p>1.6 A empresa que agenciar os estágios deverá possuir convênio ou outros instrumentos jurídicos com as instituições de ensino da região, sendo no mínimo, com a Universidade Passo Fundo – <b>UPF</b>, Universidade Luterana do Brasil – <b>ULBRA</b>, Escola Sinodal <b>Rui Barbosa</b>, Escola Estadual Cônego João Batista <b>Sorg</b>, e escolas <b>Municipais</b> e <b>Estaduais</b> da área de concessão da ELETROCAR.</p> <p>1.7 A estimativa de contratação de estágio é de 24 (vinte e quatro) meses.</p>

**2. CONDIÇÕES GERAIS:**

2.1 **Prazo de Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses.

2.2 **Validade da Proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite de entrega do conjunto proposta.

Carazinho-RS, 02 de julho de 2014.

---

Erineu Clóvis Xavier  
Diretor Presidente

---

Eugenio Leonardo Vieira Grandó  
Diretor Administrativo Financeiro

As especificações do objeto deste termo de referência se encontram examinadas e aprovadas pelo requerente.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

**Marlon Augusto Allebrandt**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/14

## ANEXO VI DO EDITAL

**MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Razão Social:  
Endereço Completo:  
CNPJ Nº:  
Telefone/Fax:  
E-mail:  
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À  
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital nº .../14. Modalidade Pregão Presencial

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de empresa para agenciamento de estágios de estudantes.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do referido edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento aqui ofertado.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos responsabilizamos pelos fornecimentos e fiel observância das especificações técnicas.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. Que o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
7. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº ...../2014 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

8. O **Percentual** para a execução do objeto da licitação epigrafada é de:

Item	Descrição	Percentual
Percentual exposto por extenso.....		

9. No percentual acima estão inclusos todos os custos pertinentes que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

## ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO MODELO "A"

## VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Ref.: (identificação da Licitação)

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....  
....., portador (da) Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

.....  
data.....  
representante legal

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

## ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

## VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa .....através de seu representante legal, Sr.(a) .....,  
CPF ....., cargo na empresa, (Sócio ou Diretor) ....., DECLARA, para fins de  
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi  
declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer  
fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade  
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., ..... de .....de 2014.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da  
Administração)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/14

## ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E **<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA>**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/11, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por

e

**<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA>**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na <Av./Rua/nº>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº....., por seu representante legal que ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subsequente.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do edital de licitação Pregão Presencial nº 029/14, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação subsequente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a prestação dos serviços de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular, em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO

2.1. O estágio terá caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares, constituindo-se, o agente de integração, em instrumento de diálogo entre a Eletrocar e as instituições de ensino, com capacidade de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, que não acarretará qualquer vínculo de caráter empregatício com a Eletrocar, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 26/09/2008.

2.2. O número de estagiários a serem aceitos poderá ser de até 20% (vinte por cento) em relação ao quadro de pessoal da ELETROCAR.

2.3. O número de vagas oferecidas varia de acordo com a necessidade da ELETROCAR. Atualmente serão ofertadas **15 (quinze)** vagas.

2.4 Os estágios oportunizados pela ELETROCAR serão instrumentalizados mediante assinatura das partes de Termo de Compromisso de Estágio.

2.5 O valor da bolsa a ser pago aos estagiários será de acordo com a carga horária, conforme segue:

a) R\$ **450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) para carga horária de estágio de **04 (quatro) horas** diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos.

b) R\$ **675,00** (seiscentos e setenta e cinco reais) para carga horária de estágio de **06 (seis) horas** diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor da bolsa a ser pago aos estagiários será reajustado a critério exclusivo da Administração da ELETROCAR, a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CONVÊNIOS**

3.1 A CONTRATADA se compromete, sob pena de rescisão do contrato, a firmar convênio ou outros instrumentos jurídicos com as instituições de ensino da região, sendo no mínimo, com a Universidade Passo Fundo – **UPF**, Universidade Luterana do Brasil – **ULBRA**, Escola Sinodal **Rui Barbosa**, Escola Estadual Cônego João Batista **Sorg**, e **Escolas Municipais e Estaduais** da área de concessão da ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO**

4.1 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar os estudantes, candidatos à estágio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA QUINTA – TRIBUTOS**

5.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondentes a execução do mesmo, ou dele decorrentes, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.

5.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão do percentual contratado, em ocorrendo criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se no percentual acordado, de acordo com disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1 DOS DIREITOS:**

6.1.1 **DA CONTRATANTE:** Ter a prestação dos serviços contratados, segundo forma e condições ajustadas.

6.1.2 **DA CONTRATADA:** Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

##### **6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.2.1 A designação de um profissional para representá-la junto à ELETROCAR, respondendo perante a CONTRATANTE, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.

6.2.2 Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da ELETROCAR, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere.

6.2.3 Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pela ELETROCAR, de acordo com as condições estabelecidas pela Concedente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos.

6.2.4 Contratar o seguro contra acidentes pessoais, em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio, o número da apólice e o nome da companhia seguradora.

6.2.5 Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio a ser assinado pela Concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 anos deverá ser assistido por seu responsável legal.

6.2.6 No ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte Concedente.

6.2.7 Acompanhar a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

6.2.8 Verificar junto à instituição de ensino, o professor orientador da área a ser desenvolvido o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e informar à parte concedente.

6.2.9 Exigir do educando, a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório de atividades.

6.2.10 Verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios, junto a instituição de ensino e informar ao estagiário.

6.2.11 Verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

6.2.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR, sob pena de rescisão automática do contrato.

### 6.3 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.3.1 Remeter à CONTRATADA, as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio.

6.3.2 Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela CONTRATADA.

6.3.3 Encaminhar à CONTRATADA, os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio.

6.3.4 Aceitar estagiários em seus órgãos, regularizando a relação entabulada com o educando, com a instituição de ensino e com a CONTRATADA, mediante celebração do competente Termo de Compromisso de Estágio, que deverá indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendário e calendário escolar.

6.3.5 Manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

6.3.6 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

6.3.7 Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio.

6.3.8 Exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando-estagiário, conforme a periodicidade definida para sua renovação, junto a cursos e níveis de ensino da instituição conveniente.

6.3.9 Verificar, mediante informações prestadas pela CONTRATADA, a frequência dos educandos-estagiários que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos cursos.

6.3.10 Repassar o valor da bolsa de estágio para a CONTRATADA, para fins de pagamento ao estagiário.

6.3.11 Fornecer informações à CONTRATADA quando do desligamento dos estagiários, solicitando a sua substituição.

6.3.12 Exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato.

6.3.13 Remeter, diretamente ou por meio do agente de integração de estágio, à instituição de ensino, a cada 06 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio, elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário.

6.3.14 Manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio, devendo neste estar arquivadas cópias da documentação mínima, que segue:

- Termo de compromisso com o respectivo Plano de Atividades
- Efetividade Mensal do estagiário
- Relatório de Avaliação
- Comprovante de Matrícula
- Comprovante de assiduidade escolar
- Comprovante de pagamento (repasse mensal da bolsa do estagiário)

6.3.15 Observar as demais disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.

6.3.16 Atestar a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, de acordo com as cláusulas deste ajuste, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

6.3.17 Pagar o valor estabelecido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

7.1 A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.2 A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A parte que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do término da vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA pelos serviços, objeto do presente contrato, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, a **taxa de administração de .....% (.....)**, calculada sobre o valor da bolsa auxílio.

10.2 O pagamento será efetuado mensalmente até o **último dia útil do mês**, após o recebimento da fatura juntamente com a relação de estágios acompanhados, atestada pelo servidor nomeado para fiscalização do contrato.

10.3 Para efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da Guia de Recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

10.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

10.5 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.

10.6 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente corrigida.

10.7 A ELETROCAR poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA.

10.8 O percentual estabelecido neste contrato, previsto no *caput* da presente cláusula, é fixo e irrevogável.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica acordado que não haverá cobrança de qualquer valor não previsto neste contrato. No percentual acima já estão considerados todos os custos pertinentes que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

10.9 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

10.10 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

Se a Contratada inadimplir, no todo ou parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Descumprimento de qualquer obrigação assumida no contrato:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar pelo prazo de até 01 (um) ano;

b) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

c) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

12.3 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4 Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.5 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 A ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, XVII e XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, ensejará a rescisão do contrato com as consequências definidas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis na forma de seu art. 87, independentemente de interpelação judicial.

13.2 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

13.2.1 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

13.2.2 judicialmente, nos termos da legislação.

13.3 A eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;

13.4 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

13.5 Qualquer uma das partes poderá dar por rescindido o presente instrumento, bastando para tanto comunicar a outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Para efeitos legais, o valor estimado do presente contrato, atinge o montante R\$ .....

14.2 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da **ELETROCAR**.

14.3 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.

14.4 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.

14.5 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

14.6 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

14.7 Para pleitos sobre quaisquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou administrativa relacionados com a execução, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se à Gerência Administrativa Financeira da **ELETROCAR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO**

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS, .... de .....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Esta Minuta se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Anderson Luís do Amaral  
OAB/RS